



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.151

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,


Considerando que o indeferimento deste pedido prejudicará a pós-graduação da requerente;

considerando que a interessada vem demonstrando, ao longo de sua vida acadêmica, capacidade para se adaptar à quebra de pré-requisito solicitada,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 211ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de julho deste ano, e em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Lilian Maria de Campos Araújo**, pelo requerimento nº 14.314/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Teoria da Constituição" (DIR 521) para se matricular em "Direito Constitucional I" (DIR 522).

Ouro Preto, em 05 de julho de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente